

Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 2/2025 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026

## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	<b>EMENDA</b>	
Comissão Câmara dos Deputados	Inclusão		
EMENTA			
SLD 48/2025 - Dep. Dr. Luiz Ovando - Meta - Programa 5118 (Atenção Especializada à Saúde) - Ampliação da oferta de serviços de saúde mental			
PROGRAMA			
5118 - Atenção Especializada à Saúde			
OBJETIVO ESPECÍFICO			
0503 - Ampliar a oferta de Serviços de Saúde Mental, com melhoria do acesso e adequada cobertura regional.			
INDICADOR	А	CRÉSCIMOS	
Número de serviços de saúde mental financiados pelo MS		10000	
UNID. MEDIDA	META CUMULATIVA?		
49 - unidade	Sim		

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa ajustar a meta da Ação 0503 - Ampliar a oferta de Serviços de Saúde Mental, com melhoria do acesso e adequada cobertura regional.

A saúde mental constitui-se em uma das áreas mais sensíveis e estratégicas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente diante do aumento dos índices de transtornos mentais, depressão, ansiedade e outras condições que afetam diretamente a qualidade de vida da população. A pandemia de Covid-19 e seus desdobramentos sociais e econômicos agravaram o cenário, ampliando a demanda por atenção especializada.

Apesar dos avanços obtidos com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), ainda há um déficit expressivo de cobertura, sobretudo em regiões periféricas, áreas rurais e municípios de pequeno porte. A ampliação da oferta de serviços, com a instalação e fortalecimento de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), ambulatórios especializados e equipes multiprofissionais, é fundamental para garantir acesso oportuno, descentralizado e humanizado.

Investir na saúde mental significa não apenas reduzir internações e agravos decorrentes da falta de tratamento adequado, mas também assegurar inclusão social, respeito à dignidade da pessoa humana e fortalecimento das famílias e comunidades.

Assim, a alteração da meta permitirá ampliar a rede de serviços, reduzir desigualdades regionais e assegurar uma política de saúde mental mais abrangente, efetiva e acessível, em consonância com os princípios constitucionais de universalidade, integralidade e equidade do SUS.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5041 - Com. da Saúde	Comissão Câmara dos Deputados
Assinatura:	Credenciado:

Emissão: 20/08/2025 às 10:13:03h (Proposta inicial do Executivo) (LX020.01) Página 1 de 1